

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 02/2023-SEDUC

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.497/0001-13, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas prerrogativas legais, torna de conhecimento dos interessados que será realizada, nas datas e horários abaixo designados, a **CHAMADA PÚBLICA nº CHP 02/2023-SEDUC** para a **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CHAMADA PÚBLICA** para **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2. Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à Administração Pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de uma possível e futura licitação.

1.3. Não gerará ônus para a Administração Pública.

### 2. DOS PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS OBRAS

2.1. A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação, localizada na Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, CEP 62.300-000, Viçosa do Ceará, no período compreendido entre **23/05/2023 a 25/05/2023 das 8h às 12h, (Com horário pré-agendado)**, seguindo todos os protocolos de segurança ao combate da COVID-19.

2.2. Dos documentos para habilitação jurídica:

2.2.1. Cópia do documento de identificação autenticado ou acompanhado do original (RG, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal, juntamente com o instrumento de procuração.

2.3. Dos documentos de habilitação técnica:

2.3.1. Declaração de Edição, de que a obra apresentada no ato da inscrição, indicando as informações necessárias conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, corresponde a sua última edição (Anexo II);

2.4. Até dois (2) exemplares de cada título, conforme composição dos itens **3.7 apresentado neste Edital**, os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica.

2.4. Para efeito de confirmação da inscrição, será emitido comprovante mediante entrega do material, (conforme descrição no Item deste Edital) e documentação.

2.6. Somente será aceita a participação da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante a entrega conjunta da documentação, em envelope lacrado e identificado, e dos exemplares da obra, em embalagem lacrada e identificada, vedado o fornecimento do comprovante de forma parcial.

2.7. Os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.3.1 deste Edital deverão ser apresentados em uma única via, devidamente assinados e datados, quando for o caso, em **ENVELOPE** lacrado contendo as seguintes indicações no seu verso:

**À COMISSÃO TÉCNICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº CHP 02/2023-SEDUC**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nº CNPJ (Ou documento equivalente):** \_\_\_\_\_

2.8. Os exemplares da obra deverão ser apresentados em até duas (2) unidades de cada título, conforme Quadro 3.7 apresentado neste Edital.

2.9. O não atendimento aos quesitos apresentados neste item configurará desclassificação da editora, não

cabendo recurso.

### 3. DOS REQUISITOS DA OBRA

- 3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens **3.7 apresentado neste Edital**, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo, turma e composição.
- 3.2.1. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.
- 3.3. O material deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.
- 3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.
- 3.5. A organização do material suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;
- 3.6. As amostras do material suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.

### 3.7. ACERVO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUNDAMENTAL I
2	FUNDAMENTAL II

### 4. DA COMISSÃO TÉCNICA

- 4.1. Os materiais s suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.
- 4.5. **É verdade a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atendam aos critérios descritos.**
- 4.6. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

### 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

- 5.1. A análise do material suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados no Anexo IV, de acordo com a pontuação abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Total	3
Parcial	1
Insuficiente	0

- 5.2. O prazo de análise do material suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo III - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.
- 5.3. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela(s) obra(s) item 3.7 com base no Anexo IV, item III e IV.
- 5.4. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela(s) obra(s) item 3.8 com base no Anexo IV, item II e III.

5.5. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como apto para a realização de futuro procedimento licitatório.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>, de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

6.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS das obras inscritas terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação.

6.2.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do material suplementar implica aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoria, não cabendo controvérsias posteriores.

7.2. A Secretaria de Educação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente convocação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

7.3. Será de inteira responsabilidade dos inscritos a validade das informações fornecidas à Secretaria de Educação no cadastramento das obras.

7.4. A inscrição ou seleção do material suplementar não implica obrigatoriedade de abertura de procedimento licitatório que vise à formatura de contrato de aquisição por parte desta Secretaria de Educação, tampouco confere direito à indenização a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento das etapas deste Edital.

7.5. É vedado aos titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, cujo material suplementar inscrito for selecionado, oferecer vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa, vinculada à escolha do material referente ao processo de avaliação e seleção.

7.6. O não atendimento aos requisitos apresentados nos itens 2 e 3 deste Edital configura desclassificação do interessado, não cabendo recurso.

7.7. Integram o presente Edital, como se transcrito fossem e como parte indissolúveis, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO
- ANEXO III - CRONOGRAMA
- ANEXO IV - CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DA OBRA

Viçosa do Ceará (CE), 19 de maio de 2023.



WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

1.1. A escolha das EDITORAS através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará do Estado do Ceará, possa realizar posterior processo licitatório para as aquisições dos materiais.

1.2. Cabe afirmar, que a abertura de processo na modalidade de “credenciamento” tem por objetivo cumprir uma grande expectativa do Governo Municipal, que é a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra entre os participantes. Mais justo ainda, se enquadra esta opção, onde o município propõe a todos os participantes igualdade de oportunidade para apresentação das obras por seleção, estas medidas cumprem a uma das recomendações mais importantes da legislação que é a da ampla divulgação dos atos Governamentais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade que regem os gastos públicos.

1.3. A natureza das aquisições e a impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, indica que determinada necessidade da Administração possa ser mais bem atendida mediante o credenciamento do maior número possível de fornecedores, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no presente Termo de referência e no Edital. No caso em comento, como se trata de INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS em que as condições são uniformes para todos, inclusive não há dispêndio financeiro por parte da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, fica assegurada a isonomia, ainda mais porque qualquer Interessado participante e que possua a solução pretendida pode se habilitar a apresentar seus materiais, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no credenciamento e as normas pertinentes

1.4. O credenciamento enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos as EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS podem oferecer os materiais, porém, é impossível para a administração escolher o material mais vantajoso.

1.5. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior estreio de processo licitatório, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Credenciamento a **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

### 3. DOS REQUISITOS DA OBRA

3.1. Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes conforme itens **3.7 apresentado neste**, observadas as condições e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme itens **3.7 apresentado neste**, exatamente iguais e corresponde à edição mais recente, embalados e identificados externamente informado tipo e composição.

3.2.1. As inscrições que ultrapassam o número válido por editora poderão ser desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

3.3. O material deverá apresentar-se na forma impressa em portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

3.4. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

3.5. A organização do material suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

3.6. As amostras do material suplementar entregues **NÃO** serão devolvidas após o processo de



avaliação e seleção.

### 3.7. ACERVO DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FUNDAMENTAL I
2	FUNDAMENTAL II

### 4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os materiais suplementares, bem como os documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria de designação pela autoridade competente, publicada no quando de avisos da unidade gestora e/ou no Diário Oficial do Município de Viçosa do Ceará, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino.

**4.3. É verdade a participação de servidores que tenham qualquer vínculo direto ou indireto com os participantes do processo, sendo substituídos na Comissão por outro servidor que atenda aos critérios descritos.**

4.4. A Comissão Técnica terá autonomia para tomar providência quanto aos casos omissos neste Edital que por ventura venham a surgir.

### 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MATERIAL

5.1. A análise do material suplementar, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Técnica, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados no Anexo III, de acordo com a pontuação abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Total	3
Parcial	1
Insuficiente	0

5.2. O prazo de análise do material suplementar pela comissão Técnica correrá conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, e terá caráter eliminatório em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital.

5.3. Será considerada para efeito de desempate a pontuação obtida pela(s) obra(s) item 3.7 com base no Anexo IV, item III e IV.

5.5. Ao final da avaliação a obra que obtiver maior pontuação será selecionado como APTO para a possível realização de futuro procedimento licitatório.

### 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da presente Chamada Pública serão disponibilizados no site eletrônico: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), [www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php), de acordo com as datas estabelecidas no Anexo III - Cronograma.

6.2. Após a publicação do resultado do processo de avaliação e seleção, conforme Anexo III - Cronograma, os titulares de direito AUTORAL, DISTRIBUIDORAS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS das obras inscritas terão dois (2) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, competindo o julgamento à Comissão Técnica da Secretaria de Educação.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que o material \_\_\_\_\_ do(s) autor(es) \_\_\_\_\_, apresentado no ato da inscrição no processo de avaliação, corresponde à sua última edição, não havendo impeditivo para a entrega do material na quantidade que for requerida no processo licitatório.

Local e Data

Assinatura do Editor ou  
procurador ou distribuidor  
Nome legível e cargo



**CRITERIOS MINIMOS DE ANALISE DAS OBRAS LITERARIAS**

Editora: \_\_\_\_\_

Coleção: \_\_\_\_\_

CRITERIOS DE ANALISE				
I- CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO GRAFICO-EDITORIAL				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	Favorece a leitura (diagramação, relação texto e imagens; escolha da fonte e corpo; espaçamento entre linhas; as ilustrações são legíveis para o público-alvo, entre outros)?			
2	A capa e/ou contracapa e/ou orelha da obra contribui(em) para a mobilização do interlocutor á leitura?			
II- Critério de qualidade de texto verbal				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	O texto, caracterizado pela polissemia, permite que os alunos elaborem diferentes leituras, permitindo que o professor conduza um debate sobre as diferenças entre seus pontos de vista?			
2	O texto Verbal está escrito em acordo com um gênero de tradição literária?			
3	A construção do texto corresponde de modo adequado a convenções desse gênero da tradição literária, consolidando ou ampliando um repertorio de formas literárias do aluno?			
4	O texto apresenta um vocabulário predominantemente compreensível para os estudantes, em acordo com sua faixa etária?			
III- Critério de avaliação do texto verbal				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	O texto visual evidencia interação das imagens e/ou ilustrações com o texto verbal, contribuindo para a experiência estética do leitor.			
IV- Critérios de adequação e tratamento do(s) tema(s)				
ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA		
		TOTAL	PARCIAL	INSUFICIENTE
1	Está(ão) adequado(s) á categoria (faixa etária) do público a que se destina?			
2	Possibilita(m) confronto(s) entre diferentes perspectivas ou visões de mundo?			
3	É(são) apresentado(s) de modo linguisticamente adequado, sendo utilizado um vocabulário apropriado para abordagem do tema?			
4	Contribui(em) para a consolidação e/ou ampliação do repertorio de temas do(a) aluno(a)			
RESULTADO				
V-Resultado de Avaliação				
1	Recomenda-se que a OBRA LITERÁRIA seja	APROVADA		REPROVADA
Parecer da OBRA LITERÁRIA				